

JUCESP

13

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.162.170/0001-23  
NIRE: 35601450077

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo-assinado:

**FÁBIO COSER SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico e empresário, nascido em 20/05/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.947.472-2-SSP/SP e do C.P.F. nº. 137.762.848-54, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 482, Apto 63, Vila Santo Antônio, CEP 16015-353, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

**ÚNICO SÓCIO** da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob a denominação social de **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, JD Paulista, CEP 16011-058, Araçatuba, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob nº. NIRE 35601450077 em sessão de 11/08/2016, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.162.170/0001-23, resolve alterar a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

#### Da administração, remuneração aos sócios e obrigações sociais.

- 1.1 A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **FÁBIO COSER SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.
- 1.2 A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.
  - 1.2.1 Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- 1.3 O sócio **FÁBIO COSER SILVA**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

Esta página é parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, firmado em 15 de fevereiro de 2023, não podendo ser usada separadamente.

11.03.20

13

Cláusula Segunda  
Do Desimpedimento

2. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 § 1º, lei 10.406/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### Cláusula Primeira

Da denominação, da sede, do prazo de duração e do objeto social.

- 1.1 A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, com preponderância da pessoa dos sócios e com a denominação **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.
- 1.2 A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede à **Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, JD Paulista, CEP 16011-058, Araçatuba, Estado de São Paulo**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais para consecução dos seus objetivos, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.
- 1.3 A Sociedade Limitada Unipessoal terá prazo de duração indeterminado, com início de suas atividades em **31/10/2000**.
- 1.4 A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto social a exploração de: **Farmácia de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, alopáticas, cosméticos, fitoterápicos e produtos naturais, importação, exportação e comércio**.

**Parágrafo Único** – O sócio único declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme facultam o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil.

### Cláusula Segunda

Do capital social e das quotas sociais

- 2.1 O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscritas e integralizada pelo sócio em moeda corrente do País, dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído:

11023

13

NOME DO EMPRESÁRIO	Nº QUOTAS	VALOR DA QUOTA	PARTICIPAÇÃO	
		R\$	R\$	%
FÁBIO COSER SILVA	88.000	1,00	88.000,00	100,00 %
TOTAIS	88.000	1,00	88.000,00	100,00 %

- 2.2 A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.
- 2.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, a sociedade permanecerá com um sócio por tempo indeterminado.
- 2.4 As quotas sociais serão indivisíveis em relação à sociedade.
- 2.5 Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### Cláusula Terceira

##### Da administração, remuneração aos sócios e obrigações sociais.

- 3.1 A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **FÁBIO COSER SILVA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.
- 3.2 A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.
- 3.2.1 Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- 3.3 O sócio **FÁBIO COSER SILVA**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.



#### Cláusula Quarta

#### Exercício social e balanço patrimonial

- 4.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### Cláusula Quinta

#### Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

- 5.1 Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### Cláusula Sexta

#### Da dissolução e liquidação da sociedade

- 6.1 A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### Cláusula Sétima

#### Declaração de enquadramento

- 7.1 O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:
- Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
  - O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
  - Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### Cláusula Oitava

#### Do desimpedimento

- 8.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 § 1º, lei 10.406/2002).

JUCESP

13

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, por esta e na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Araçatuba/SP, 15 de fevereiro de 2023.

*Fábio Coser Silva*

FÁBIO COSER SILVA

TESTEMUNHAS

*Ricardo Frazatti Rodrigues Felicio*

Ricardo Frazatti Rodrigues Felicio  
RG. nº. 33.640.665-4 SSP/SP

*Elaine Cristina Chiusoli*

Elaine Cristina Chiusoli  
RG. nº. 23.312.135-3-SSP/SP

*Renata da Cunha Celloni*

Vista da Advogada  
Renata da Cunha Celloni  
OAB/SP 336.560

